



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Processo Licitatório Administrativo nº 04/2023

Dispensa de Licitação nº 02/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 322, - Centro, CEP 88538-000, representada pela gestora, Sra MELIANA GOSS SCHLICHTING, bem como a Comissão Permanente de Licitações e, comunicam a instauração e realização do Processo de Dispensa de Licitação, o que faz amparado no art. 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro Total, dos veículos dispostos no Processo de dispensa nº 04/2023 proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	FRANQUIA	PREÇO UNITARIO
01	1	Serviço	Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca I/MERCEDES BENZ modelo Sprinter TCA AMB. Ano/modelo 2022/2022, chassi 8AC907643NE219263, RENAVAM 1332349134, placa RAA 1H48; Carro utilizado para SAMU. Tipo de emissão: Seguro Novo.	R\$ 30.137,80	R\$ 5.856,37

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Santa Catarina, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue: a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros; b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros; c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul; d) Raio e suas consequências. Incêndio e explosão, (ainda



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

que resultantes de atos e danos os praticados de forma isolada e eventual por terceiros; f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; i) Granizo; j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez); m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica; n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: o) chaveiro. p) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada. q) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado. r) carro extra por 10 dias em caso de pane. Seguro para os veículos da frota municipal e veículos que vierem a ser adquiridos ou incorporados a Frota Municipal, serão incluídos na contratação de termo de aditivo, onde os valores deverão estar dentro dos valores de mercado, sujeitos a análise e negociação, visando economicidade ao erário, e os demais princípios da administração pública. A contratada obriga-se: Tipos de Coberturas: Para os Itens de Seguro TOTAL: Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (100% FIPE ou Valor Determinado, conforme tabela acima); Danos Materiais Causados a Terceiros R\$ 100.000,00; Danos Corporais Causados a Terceiros R\$ 100.000,00; Danos Morais R\$ 10.000,00; APP - Morte Acidental R\$ 10.000,00; APP - Invalidez Permanente por Acidente R\$ 10.000,00; Despesas médicas Hospitalares R\$ 10.000,00; Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; Assistência 24hrs Completa (Guincho, taxi, chaveiro, troca de pneus e recarga de bateria) Sem Limite de km; Para os Itens de Seguro RD EQUIPAMENTO: Cobertura Básica (Colisão, abaloamento, capotagem ou tombamento e Roubo total) conforme valor da tabela acima – Franquia 10% Prejuízo com mínimo de R\$ 4.000,00; Danos elétricos: R\$ 30.000,00 – Franquia 10% Prejuízo com mínimo de R\$ 3.000,00; Responsabilidade Civil Máquina: R\$ 30.000,00; Para os Itens de Seguro RCO; Danos Materiais e/ou Corporais a Passageiros: R\$ 1.600.000,00; Veículos com capacidade acima de 20 passageiros Cobertura; Danos Materiais e/ou Corporais a Passageiros: R\$ 3.100.000,00.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	FRANQUIA	PREÇO UNITARIO
02	1	Serviço	Veículo pertencente à Secretaria de Saúde: Nome Razão Social Fundo: Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, inscrito no CNPJ 11.679.183/0001-30. Com as seguintes descrições; Marca I/MERCEDES BENZ 516 modelo Sprienter A3. Ano/modelo 2022/2022, chassi 8AC907855NE220885, RENAVAM 01330803385, placa RYH 7D97; Tipo de emissão: Seguro Novo.	R\$ 20.451,20	R\$ 3.089,30

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Santa Catarina, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue: a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros; b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros; c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul; d) Raio e suas consequências. Incêndio e explosão, (ainda que resultantes de atos e danos os praticados de forma isolada e eventual por terceiros; f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; i) Granizo; j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais); l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez); m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica; n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: o) chaveiro. p) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada. q) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado. r) carro extra por 10 dias em caso de pane. Seguro para os veículos da frota municipal e veículos que vierem a ser adquiridos ou incorporados a Frota Municipal, serão incluídos na contratação de termo de aditivo, onde os valores deverão estar dentro dos valores de mercado, sujeitos a análise e negociação, visando economicidade ao erário, e os demais princípios da administração pública. A contratada obriga-se: Tipos de Coberturas: Para os Itens de Seguro TOTAL: Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (100% FIPE ou Valor Determinado, conforme tabela acima); Danos Materiais Causados a Terceiros R\$ 100.000,00; Danos Corporais Causados a Terceiros R\$ 100.000,00; Danos Morais R\$ 10.000,00; APP - Morte Acidental R\$ 10.000,00; APP - Invalidez Permanente por Acidente R\$ 10.000,00; Despesas médicas Hospitalares R\$ 10.000,00; Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; Assistência 24hrs Completa (Guincho, taxi, chaveiro, troca de pneus e recarga de bateria) Sem Limite de km; Para os Itens de Seguro RD EQUIPAMENTO: Cobertura Básica (Colisão, abalroamento, capotagem ou tombamento e Roubo total) conforme valor da tabela acima – Franquia 10% Prejuízo com mínimo de R\$ 4.000,00; Danos elétricos: R\$ 30.000,00 – Franquia 10% Prejuízo com mínimo de R\$ 3.000,00; Responsabilidade Civil Máquina: R\$ 30.000,00; Para os Itens de Seguro RCO; Danos Materiais e/ou Corporais a Passageiros: R\$ 1.600.000,00; Veículos com capacidade acima de 20 passageiros Cobertura; Danos Materiais e/ou Corporais a Passageiros: R\$ 3.100.000,00.

O detalhamento dos serviços são aqueles inseridos no Termo de Referência juntado ao respectivo memorando interno de solicitação de abertura do processo de licitação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação acima solicitada é extremamente necessária, para a cobertura de seguro veicular dos veículos utilizados pela secretaria de Saúde

3. LEGILAÇÃO APLICAVEL

3.1. Lei 8666 de 21 de Junho de 1993.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Os valores da contratação em face ao preço praticado no mercado estão de acordo, conforme fora comprovado por meio da juntada de orçamentos de empresas especializadas prestadores dos serviços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2022:

Cod	Un. Orç	Pro ativ	Elemento	Compl. do Elemento	Valor Dotação para o Contrato R\$
55	0904	2075	3390000	33903969000000	5.856,37
3	0901	2084	3390000	33903969000000	3.089,30

6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a PREFEITURA e perante terceiros nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) A entregar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao as Normas Legais e as cláusulas contratuais;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e pelo fiscal e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar o MUNICIPIO de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Dispensa de Licitação em epígrafe ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (especialmente a nota fiscal);
- f) Comunicar previamente ao município qualquer intercorrência na execução do contrato, bem como manter toda documentação exigida no Dispensa de licitação para a regularidade técnica, sob pena de, uma vez constatado o desrespeito a esta cláusula,

7. PREÇO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pela PREFEITURA à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições da dispensa de licitação objeto desse contrato, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência .

7.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a PREFEITURA por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, responsabilidades administrativas (multas), civis (inclusive as decorrentes de indenizações pela má prestação dos serviços) ou outras decorrentes de terceiros subcontratados para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

7.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

7.4. No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, não efetuado o pagamento devido no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

7.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1 O contrato terá vigência da data da assinatura até 31.12.2023.

9. DO CONTRATADO:

9.1. **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS , PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida na Rua Guaianases 1489, Campos Elíseos - São Paulo/SP inscrita no CNPJ sob o Nº. 61.198.164/0001-60.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe.

10.2. Adota-se também como fundamentação para razão de decidir quanto a presente contratação, os termos e Fundamentação contantes no Parecer Jurídico anexo nos Autos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA: Aplica-se à este Termo de Dispensa de Licitação, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e b) Demais legislações vigentes aplicáveis ao caso.

12. DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: a) Minuta do Contrato; b) Documentos para a Habilitação (regularidade fiscal, societária, trabalhista, denta e demais); c) Memorando Internos das Secretarias; e) Parecer Contábil, e f) demais itens dispostos no artigo 38 da lei 8666/19930.

13. DO FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Lages, estado de Santa Catarina.

14. DA DELIBERAÇÃO: Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pela autoridade superior, e pela Comissão Permanente de Licitações para que produzam seus efeitos legais.

Bocaina do Sul, 25 de Janeiro 2023.

João Eduardo Della Justina
Prefeito Municipal

Juliana Celestino Ferreira
Presidente



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

CPL - Comissão Permanente de Licitações

Juliana Celestino Ferreira
Membro CPL

Camila Stefanés
Membro CPL